Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Previdenciária – CMAP realizada no dia 26 de Setembro de 2018, às 08h30min horas na sala de reuniões do CMAP.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2018 às 08h:30m na sala de reuniões do CMAP, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Previdenciária – CMAP conforme determina a Lei nº 9.201, de 22 de novembro de 2012 e o Decreto nº 3.991, de 23 de agosto de 2013 com as presenças dos (as) conselheiros (as): Fernando Evangelista da Silva, Karenlaine Alves Marciano suplente da conselheira Karla Alves Rodrigues, Meibb de Souza Santos Freitas, Adriana Maria da Silva, Suplente da conselheira Sheila da Silva Araujo, Oberlin da Cunha Nogueira, Anderson Cleiton Ferreira de Paula, Ricardo Souza Manzi, Julimária dos Santos Sousa e Bianca Oliveira Paiva Garcia, suplente do conselheiro Silvio Antonio Fernandes Filho. O Presidente do CMAP Fernando Evangelista da Silva cumprimenta a todos os conselheiros presentes, e verificando haver quórum conforme determina o Regimento Interno, dá por aberta a presente sessão. O presidente destaca que a reunião extraordinária foi convocada tendo como pauta específica a convocatória para Assembleia Geral de Cotistas do Fundo SANTOS CREDIT YIELD FUNDO DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2018, às 12:00 horas na cidade e estado de São Paulo, ocasião em que o IPSM enviará representantes para deliberar em nome do Instituto. A reunião irá tratar dos seguintes assuntos da Ordem do dia, conforme convocatória enviada a este Instituto: **I.** Aprovar as demonstrações contábeis do Fundo relativas ao Exercício encerrado em 30/09/2017. **II.** Considerando que o Administrador alterou sua estratégia comercial, redirecionou sua política e estabeleceu novos critérios para prestação dos serviços de administração fiduciária de fundo de investimentos, tomar ciência da renúncia: a) ICLA TRUST SERVIÇOS FINANCEIROS S.A., como Administrador do Fundo; e b) POSITIVA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., como custodiante e escriturador de cotas do fundo. **III.** Deliberar sobre a indicação de novos administrador, custodiante e escriturador de cotas para o Fundo, ficando os senhores cotistas cientes de que a BRIGDE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.010.77/0001-42, manifestou interesse em assumir os serviços de administração do fundo. **IV.** Tomar ciência do acordo celebrado com a Massa Falida do Banco Santos S.A. relativo à ação de compensação promovida pela Massa Falida contra o Fundo. **V.** Tomar ciência da cessão onerosa de ativos integrantes da carteira do Fundo, incluindo as respectivas ações judiciais a eles correspondentes, realizada pela sua gestora, a MACROINVEST GESTÃO DE RECURSOS LTDA, em agosto de 2018. **VI.** Analisar e deliberar sobre os cenários que serão apresentados pela gestora e que podem conduzir à liquidação do Fundo. **VII.** Consolidar o regulamento do Fundo em decorrência das deliberações tomadas nessa assembleia e definir a data de entrada em vigência, de acordo com os procedimentos operacionais do Administrador e daquele que irá sucedê-lo, inclusive incluindo a eventual liquidação e encerramento do Fundo de acordo com o capítulo 13 da Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, se for o caso. Dando prosseguimento o presidente do CMAP abre espaço para a comunicação dos conselheiros. O conselheiro Oberlin da Cunha Nogueira que informa ao plenário que o IPSM enviará representantes à assembleia geral de cotistas e que é de extrema importância que os posicionamentos do IPSM sejam definidos em conjunto com o CMAP. Em seguida o conselheiro apresenta o detalhamento do contexto do investimento realizado no Fundo citado anteriormente e os aspectos legais envolvidos, sugerindo que o CMAP delibere à respeito de seu posicionamento quanto a cada um dos pontos da pauta. Em seguida, o presidente do CMAP coloca em votação cada um dos pontos apresentados na convocatória da assembleia geral de cotistas, em que os representantes do IPSM votarão para deliberações. **Ponto I:** Os conselheiros presentes decidem por unanimidade, não aprovar as demonstrações contábeis, uma vez que há ressalvas no relatório em relação às contas do Fundo. Ainda em relação a este ponto, o

conselheiro Fernando Evangelista da Silva, destaca ser contrário à aprovação das contas também em função da renúncia da atual administradora do Fundo, ICLA TRUST SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. **Ponto III**: Os conselheiros presentes decidem por unanimidade, não aprovar a indicação da BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA como administradora do Fundo. **Ponto VI:** Os conselheiros presentes decidem por unanimidade, não deliberar à respeito de nenhum cenário que conduza à liquidação do Fundo sem que haja melhor entendimento sobre as implicações de eventual liquidação para os cotistas. Caso seja forçada a deliberação, não aprovar a liquidação. Após as deliberações o conselheiro Ricardo Souza Manzi destaca ainda que é preciso avaliar o cenário de participação das cotas do IPSM no Fundo e ainda ter acesso a parecer jurídico dos Advogados do fundo, informando sobre as implicações possíveis em um cenário de liquidação do Fundo. O conselheiro Oberlin da Cunha Nogueira destaca que é necessário coletar informações sobre os acordos celebrados anteriormente e que são desconhecidos do IPSM, inclusive sobre os acordos que deram origem às cessões onerosas e compensações citadas na pauta da futura assembleia geral de cotistas. Ainda em caráter informativo para subsidiar as discussões da presente reunião, o conselheiro Oberlin da Cunha Nogueira destaca envolvimento da BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA em fraude no Fundo Postalis dos correios noticiado recentemente pela mídia. Destacando tal fato como mais uma justificativa para que a indicação da mesma como administradora do Fundo não seja aceita. O Conselheiro Fernando Evangelista da Silva destaca ainda que não só a BRIDGE não deverá ser aceita, mas que qualquer outra empresa que por ventura seja indicada e tenha histórico que levante algum tipo de suspeita também deverá ser refutada. Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e, não havendo qualquer outra manifestação, deu-se por encerrada a reunião.

Fernando Evangelista da Silva

Adriana Maria da Silva

Oberlin da Cunha Nogueira

Karenlaine Alves Marciano

Bianca Oliveira Paiva Garcia

Julimária dos Santos Sousa

Meibb de Souza Santos Freitas

Ricardo Souza Manzi

Anderson Cleiton Ferreira de Paula